



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### PREÂMBULO

**Processo de licitação: --/2015**

**Interessado:** Departamento de Água e Esgoto

**Recursos orçamentário: 03.01.04.17.512.0125.1.0470.4490.5191-1723 e**

**03.01.04.17.512.0125.1.0470.4490.5191-1728**

**Referência:** Concorrência Pública nº 002/2015

**Objeto resumido:** Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão das obras lineares do PAC 2 no município de Araras - SP, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico – Financeiro.

**Valor estimado da licitação: R\$ 7.383.783,13** (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

**Tipo de licitação: menor preço global**

**Regime de execução: indireta, empreitada por preços unitários**

**Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: 08/06/2015**, até às 09h30min. A sessão será aberta às 09h30min.

**Local para entrega dos envelopes e sessão pública:** SAEMA - Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado – Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras - SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações, conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO**  
**CONCORRENCIA Nº 002/2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data de Abertura:** 27/04/2015.  
**Data de Publicação:** 07/05/2015. (DOUNIÃO, DOESP, Diário de São Paulo e Tribuna do Povo)  
**Data de Encerramento:** 05/06/2015 às 17 h00 min  
**Data de Abertura das Propostas:** 08/06/2015 às 09h30min

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, CONCORRÊNCIA PÚBLICA que objetiva o enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

A pasta contendo o edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame. Também poderá ser solicitado através dos e-mails [compras3@saema.com.br](mailto:compras3@saema.com.br) ou [administrativo@saema.com.br](mailto:administrativo@saema.com.br).

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Cronograma Físico Financeiro;
- IV. Projeto;
- V. Declaração de Ciência;
- VI. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII);
- VII. Declaração Atestando a Inexistência de Fato Superveniente;
- VIII. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Minuta do Contrato.

### 01. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão das obras lineares do PAC 2 (Contrato nº 350.849-46/2011/M Cidades), compreendendo a implantação de interceptores em trechos descontínuos e a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE, no município de Araras – SP, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico – Financeiro.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### 02. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01.** Todos os serviços e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto que integram o presente edital.
- 02.02.** Os serviços serão realizados incluindo o fornecimento de todo material, mão-de-obra e equipamentos essenciais para perfeita execução do objeto.
- 02.03.** É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem prévia autorização expressa do SAEMA. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 02.04.** A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SAEMA. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços e obras a serem executados, ficando a proprietária CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços aqui discriminados e contratados. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a legislação em vigor e será responsável por si e seus sub empreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor ou que durante o período de construção venham a vigorar.
- 02.05.** Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras) para garantir o desempenho seguro de suas atividades.
- 02.06.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.
- 02.07.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE – até a entrega definitiva do empreendimento.
- 02.08.** O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 02.09.** No prazo de 48 horas, o empreiteiro obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e resserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.
- 02.10.** O empreiteiro deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.
- 02.11.** A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica bem feitos e de acabamento esmerado. É vedada a permanência de pessoas com moléstia infecto-contagiosa no local da obra.
- 02.12.** Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.
- 02.13.** Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.
- 02.14.** De acordo com o art. 67 e 68 da Lei 8.666/93, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, devendo a Contratada, manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo.
- 02.15.** O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.
- 02.16.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 02.17.** Todos os elementos não constantes neste Edital e seus anexos, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

a CONTRATADA informar neste documento as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução decorrentes dessas modificações.

- 02.18.** A empresa deverá apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços executados juntamente com as medições.
- 02.19.** A empresa deverá apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ordem de Serviços.
- 02.20.** As obras e serviços deverão ser executados de acordo o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida de conclusão e aprovação pelo SAEMA, podendo os projetos executivos, ser desenvolvidos concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que autorizado pela SAEMA e às expensas do licitante vencedor.
- 02.21.** Na elaboração da proposta orçamentária caberá a empresa licitante revisar os projetos e demais elementos técnicos constantes deste edital e compatibilizar eventuais conflitos, procedendo as alterações necessárias, caso houver.
- 02.22.** Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo SAEMA deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

### 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada à participação de:**
- 03.01.01. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 03.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
  - 03.01.03. Empresas com falência decretada ou em processo de recuperação judicial;
  - 03.01.04. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Araras – SP;
  - 03.01.05. Consórcios.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 04.01.** Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA deverão ser opacos, apresentados separadamente e lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ENVELOPE nº “1”- HABILITAÇÃO ou ENVELOPE nº “2” - PROPOSTA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: ..... E-MAIL: ..... TEL.: .....

**04.02.** A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**04.03.** Os envelopes deverão ser entregues na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado até as 09h30min do dia 08/06/2015, sendo fornecido ao licitante um comprovante com a data e horário que foram entregues. Não serão aceitos os envelopes que forem entregues após este prazo.

### **05. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**05.01.** Para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou ainda extraído via Internet.

#### **05.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

05.02.01. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

05.02.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

05.02.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

#### **05.03. REGULARIDADE FISCAL:**

05.03.01. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda

05.03.02. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

05.03.03. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- b) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 05.03.04. Prova de regularidade perante o FGTS, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;
- 05.03.05. Prova de regularidade perante o INSS, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, que será dispensada quando na letra 'a' do item anterior constar a descrição: "abranje inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991";
- 05.03.06. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**05.04. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- 05.04.01. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo V**);
- 05.04.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- 05.04.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VII**);

**05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 05.05.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta Concorrência
- 05.05.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 05.05.3. Prova de prestação de garantia da proposta, em valor corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para esta licitação (inc. III do art. 31 da Lei Federal nº

8.666/1993), podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

05.05.3.1. Caso a opção seja pelo recolhimento em moeda corrente nacional, o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente nº 74017-9, Agência 0341-7, Banco do Brasil.

05.05.3.2. Caso a opção seja por fiança bancária ou seguro garantia, o documento expedido pela instituição oficial deverá ter validade compatível com o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

05.05.3.3. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No interior do envelope deverá conter as cópias dos documentos. Os originais deverão ser apresentados à Comissão, no ato de abertura dos envelopes de habilitação.

05.05.3.4.

**05.06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

05.06.1. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade;

05.06.2. Prova de registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão, dentro do prazo de validade;

05.06.3. Prova de aptidão do profissional (s) responsável (s), através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de obras e serviços de engenharia similares ao objeto, com as seguintes parcelas de relevância técnica:

Item	Item de Relevância Técnica	Unidade	Qtde. mínima exigida
1	Execução de uma Estação Elevatória de Esgoto ou Água, contemplando instalação eletromecânica para uma vazão de 25 l/s	Unid.	01
2	Execução de Estrutura de escoramento metálico – madeira	M <sup>2</sup>	2.500,00
3	Assentamento de Tubo para esgoto DN 500 mm – Fornecimento e Instalação	M	2.294,31





## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**Obs.:** Para fins de comprovação da aptidão, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos quantitativos de serviços executados em cada um.

- 05.06.4. Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como, declaração formal de disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.
- 05.06.5. Prova de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho ou documento equivalente, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo.
- 05.06.6. Declaração de Visita Técnica emitida pelo Saema, conforme Anexo IX deste Edital.

### 05.07. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos de regularidade referente à filial ou filiais;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**05.08.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**05.09.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa (**Anexo VIII**).

**05.10.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

**05.11.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhados de uma cópia para ser autenticados por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese, até o dia anterior à data designada para a entrega dos envelopes.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### 06. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA

**06.01.** A proposta deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

- a) Identificação da empresa e o CNPJ;
- b) Planilha Orçamentária, contendo os itens, quantidades e unidades de acordo com o **Anexo II**, incluindo o preço unitário, total do item e total geral da planilha, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, de acordo com o **Anexo III**;
- d) Deverá estar assinada, com data e identificação do responsável com a devida qualificação.

**06.02.** Os preços dos insumos deverão ser os praticados no mercado para pagamento à vista.

**06.03.** A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para entrega dos envelopes nesta licitação. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

**06.04.** Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

**06.05.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

**06.06.** Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

**06.07.** O Saema não se responsabiliza pelas propostas orçadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

**06.08.** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, a indicação do diretor responsável para assinatura do Contrato, com a devida qualificação.

**OBS.:** A Proposta não poderá ser apresentada por meio de cópia “xerox”, fax ou similares.

**06.09.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexecutável, observadas as disposições contidas nas alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

**06.10.** O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial sob a alegação de insuficiência de dados.

## **07. PRAZOS, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**07.01.** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III** deste Edital, ou seja, **18 (dezoito) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

**07.02.** A Contratada deverá apresentar a medição mensalmente, juntamente com o Relatório Fotográfico dos serviços executados no período ao Saema, devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

**07.03.** O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

**07.04.** Constituem requisitos para aprovação das medições:

a) quantitativos de serviços efetivamente executados;

c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo Saema com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

**07.05.** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as certidões do INSS e FGTS (em 2 vias) juntamente com a medição.

**07.06.** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição.

**07.07.** Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

**07.08.** Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ ,

Onde:



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

$I=6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

$I= 0,0001644$

- 07.09.** As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

### 08. JULGAMENTO

- 08.01.** No dia, hora e local especificado no preâmbulo deste edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.
- 08.02.** À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documentos originais para confronto.
- 08.03.** A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.
- 08.04.** A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.
- 08.05.** A abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.
- 08.06.** No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.
- 08.07.** O critério de julgamento será o de menor preço global. A classificação das propostas conformes dar-se-á pela ordem crescente de preços globais.
- 08.08.** Em caso de empate e observadas as disposições contidas no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as situações previstas na Lei 123/2006 e alterações conforme Lei Federal



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Complementar nº 147/14, a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

### 09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** Com antecedência de até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 09.03.** Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.
- 09.04.** A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.05.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 09.06.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 09.07.** As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

### 10. DO CONTRATO E GARANTIA PARA SUA EXECUÇÃO

- 10.01.** Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- 10.02.** Em caso do não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.03.** O SAEMA e o licitante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da Minuta constante do **Anexo X** deste Edital.
- 10.04.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 10.05.** De acordo com o Art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93;
- 10.06.** Entrega da obra: Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência ao SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços a CONTRATANTE, através do Departamento competente e juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas (check-list) com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária através do departamento competente lavrará o “Termo de Recebimento”, provisório e definitivo conforme estipulado em contrato pelos membros da CONTRATADA e proprietária CONTRATANTE.
- 10.07.** O licitante vencedor deverá recolher junto ao SAEMA, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.08.** A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade compatível com o prazo de execução das obras.
- 10.09.** A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços, mediante pedido circunstanciado do mesmo e devida autorização da FISCALIZAÇÃO e do CONTRATANTE, mediante o correto cumprimento das pendências apontadas no “Termo de Vistoria” (check-list), caso houver.
- 10.10.** Será exigida prestação de garantia adicional se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 2º, art. 48, da Lei Federal no 8.666/93.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.01.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.
- 11.02.** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.03.** Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.01.** O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 12.02.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, conforme item 14 deste Edital.
- 12.03.** Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.
- 12.04.** Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal no. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

### 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.01.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993;
- 13.02.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 13.03.** Lei Federal Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2.014;
- 13.04.** LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**14. DO FORO**

**14.01.** O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 06 de maio de 2015.

**Felipe Dezotti Beloto**  
**Presidente Executivo**





**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**(em arquivo separado e anexo ao processo)**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(em arquivo separado e anexo ao processo)**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(em arquivo separado e anexo ao processo)**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO IV**

**PROJETOS**

**(em arquivo separado e anexo ao processo)**



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA nº 002/2015

Data de Abertura: .../.../2015.

Horário: \_\_\_h\_\_\_min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA nº 002/2015, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO VI - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA**

**CONCORRÊNCIA nº 002/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

CONCORRÊNCIA nº 002/2015

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO VIII - Declaração de enquadramento para Microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA**

**CONCORRÊNCIA nº 002/2015**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo





## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa....., INSCRITA NO CNPJ/MF sob o n.º ....., através de seu representante, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG..... e CPF....., compareceu ao SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras para avaliação e conhecimento do local, ou seja, onde serão realizadas as obras do PAC 2 referentes a Concorrência nº 002/2015, razão pela qual, não poderá a empresa durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos como justificativa para descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

Assim, a empresa, através de seu representante, tem conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme especificado na planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos, do referido Edital.

Araras, ..... de ..... de 2.015.

---

Engº Responsável



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO Nº .... 002/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE  
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO  
DE ARARAS E .....  
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o **CONCORRÊNCIA nº 002/2015.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão das obras lineares do PAC 2 (Contrato nº 350.849-46/2011/M Cidades), compreendendo a implantação de interceptores em trechos descontínuos e a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE, no município de Araras – SP, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico – Financeiro.

01.02. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade CONCORRÊNCIA 002/2015

01.03. Todos os documentos contidos na CONCORRÊNCIA 002/2015 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por preços unitários.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

02.02. O licitante vencedor deverá recolher junto ao SAEMA, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

03.01. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, o valor total de R\$.... (.....).

03.02. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

04.01. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusula Terceira, serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

05.01. A Contratada deverá apresentar a medição mensalmente, juntamente com o Relatório Fotográfico dos serviços executados no período ao Saema, devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

05.02. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

05.03. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo Saema com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

05.04. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as certidões do INSS e FGTS (em 2 vias) juntamente com a medição.

05.05. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição.



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

05.06. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

05.07. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

$I=6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

$I= 0,0001644$

05.08. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

06.01. O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, bem como, de vigência deste Contrato será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III do Edital**, ou seja, **18 (dezoito) meses** contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

06.02. De acordo com o Art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

06.03. Entrega da obra: Concluídos os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência ao SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços a CONTRATANTE, através do Departamento competente e juntamente com a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária através do departamento competente lavrará o “Termo de Recebimento”, provisório e definitivo conforme estipulado em contrato pelos membros da CONTRATADA e proprietária CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

07.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este Contrato, a qual será deduzida dos pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

08.01. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório - Concorrência nº 002/2015;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- h) Possuir as máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como, manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;
- i) Retirar do canteiro de serviços, no prazo de 48 horas, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as

despesas decorrentes das referidas demolições e reserviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras;

- j) Proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei 8.666/93;
- l) Instalar e manter a integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE – até a entrega definitiva do empreendimento;
- m) A Proteção de materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem prejuízo algum para a proprietária.
- n) A Proteção da obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.
- o) Apresentar o Relatório Fotográfico dos serviços executados juntamente com as medições;
- p) Apresentar a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura da Ordem de Serviços;
- q) É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;
- r) O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a CONTRATADA terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a FISCALIZAÇÃO da obra diariamente.

08.02 - São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a análise e aprovação da medição no prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo;
- b) Autorizar a emissão da Nota Fiscal assim que aprovada a medição e realizar o pagamento no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo da medição;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

08.03. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, a Lei Federal Complementar 123/06 e alterações conforme Lei Federal Complementar nº 147/14 e a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

08.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

09.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.0125.1.0470.4490.5191-1723** e **03.01.04.17.512.0125.1.0470.4490.5191-1728** do orçamento de 2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de 2015

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_